Indicação n.° 35/2010

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os resíduos da construção civil representam um significativo percentual dos detritos sólidos produzidos nas áreas urbanas, e por isso temos que conscientizar os geradores desses entulhos e acompanhar o encaminhamento que está sendo dados aos resíduos das atividades de construções, reformas, reparos e demolições.

CONSIDERANDO que precisamos estar atentos e colocar em prática as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos através da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

INDICO ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, para que adote as medidas necessárias junto ao setor competente da municipalidade no sentido de que os resíduos da construção civil não venham a ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, corpos d'água ou em lotes vagos, e que referidos entulhos sejam transformados e considerados como fonte de materiais de grande utilidade para a construção civil.

Essa conversão possibilitaria a geração de matéria-prima de qualidade compatível aos materiais tradicionais. É possível produzir agregados (areia, brita e bica corrida) para uso em pavimentação, contenção de encostas, canalização de córregos e uso em argamassas e concreto. Podem-se fabricar também componentes de construção, como blocos, briquetes, tubos para drenagem e placas.

No entanto, para que isso venha ocorrer no âmbito do município, é preciso organizar um sistema de coleta eficiente, minimizando o problema da deposição clandestina, e possibilitando introduzir práticas de reciclagem para o reaproveitamento do entulho.

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 01 de fevereiro de 2010

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =